

EDITAL 054/2022-PGEAGRI

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA DISCENTES DE GRADUAÇÃO CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDOS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA, NO ÂMBITO ESPECÍFICO DA CHAMADA Nº12/2020 CNPQ – DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola - PGEAGRI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 324/2011-CEPE, de 15 de dezembro de 2011, que aprovou o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola – Mestrado e Doutorado;

Considerando a Resolução Nº 106/2017-CEPE, de 18 de maio de 2017, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola – Mestrado e Doutorado;

Considerando a Chamada CNPq Nº 12/2020 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI;

Considerando o Edital Nº 30/2020-PRPPG - Propostas Selecionadas para a Chamada Pública Nº 12/2020-CNPQ- Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI.

Considerando o item 7.1.1 da Chamada CNPq Nº 12/2020 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI – onde serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Doutorado (GD) e o item 7.1.2.1 – onde para cada bolsa de Doutorado (GD), deverá ser solicitada, obrigatoriamente, de uma a quatro bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

Considerando o item 11.5.1 – onde após finalizada a implementação de início da bolsa de doutorado, poderá ser indicado o respectivo bolsista de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) que acompanhará o projeto de doutorado, a que estará vinculado.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º No período de 23/08/2022 a 01/09/2022 estarão abertas as inscrições para alunos regulares de graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, concorrerem a uma bolsa de estudos referente a chamada CNPq Nº12/2020 no Programa de Doutorado Acadêmico para Inovação (DAI).

Art. 2º O Programa DAI do CNPq busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação por meio do envolvimento de estudantes de Pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com Empresas Parceiras.

Art. 3º O aluno bolsista desenvolverá seu projeto como estudante regular da Unioeste, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de Doutorado estará relacionado.

Art. 4º O discente selecionado receberá bolsa de graduação financiada pelo CNPq, limitada a quantidade e valor, conforme estabelecido pelo CNPq (atualmente no valor de R\$

400,00 mensais), por até 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até a conclusão do projeto proposto no doutorado.

Parágrafo único: Durante o período de concessão da bolsa, o bolsista não poderá ter vínculo empregatício nem estar recebendo outra modalidade de bolsa.

Art. 5º A duração dos períodos que o bolsista passa na empresa e na Universidade, durante a execução do projeto, será definida livremente entre o bolsista, o orientador e o supervisor empresarial, desde que o bolsista cumpra todas as obrigações do Curso.

Art. 6º Calendário do Processo Seletivo:

- Inscrição discentes candidatos a bolsa: **de 23/08/2022 a 01/09/2022**
- Edital de homologação das inscrições: **02/09/2022**
- Entrevista: **05/09/2022**
- Publicação do resultado do processo seletivo: **06/09/2022**

Parágrafo único: Informações relativas ao resultado do processo de seleção serão publicados no endereço eletrônico <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/pgeagri/normas-e-editais/editais>

Art. 7º O processo de inscrição se dará no projeto:

Projeto: “Transformação digital de processos, produtos e serviços da empresa sob a ótica da indústria 4.0”. Empresa: AVICASP EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (<https://www.bombardelliavicasp.com.br/>), Cascavel – PR. Orientador: Prof. Dr. Jerry Adriani Johann (jerry.johann@unioeste.br)

Parágrafo único: Os candidatos podem solicitar ao orientador a cópia do resumo do projeto para maiores detalhes.

Art. 8º Para inscrição na seleção os discentes deverão enviar um e-mail para o endereço cascavel.pgeagri@unioeste.br. O título/assunto do e-mail de inscrição deverá ser: Inscrição bolsa de graduação – nome do candidato e anexar ao e-mail de inscrição **um arquivo único em formato pdf** com cópia dos documentos listados abaixo:

- 1) Formulário de Inscrição (Anexo I)
- 2) Declaração do discente de graduação candidato a bolsa (Anexo II)
- 3) Tabela de Pontuação do Currículo (Anexo III), com comprovantes
- 4) Currículo Lattes atualizado com foto

**O sistema aceita arquivo de no máximo 20MB.

§ 1º O PGEAGRI não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

§ 2º As informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 3º Após o envio da inscrição o discente receberá um e-mail de confirmação de recebimento.

Art. 9º O processo de seleção será individualizado e a nota final será a média aritmética das notas atribuídas ao currículo Lattes e Entrevista, sendo considerados os seguintes pesos:

- I – Entrevista do Candidato: 75%
- II – Pontuação do Currículo: 25%

Art. 10º. A avaliação do currículo será feita de acordo com a Tabela de Pontuação (Anexo III), devidamente documentada na mesma ordem da tabela. O Currículo Lattes deve estar atualizado, com foto.

Parágrafo único: Será atribuída a nota zero aos itens não comprovados.

Art. 11º. A Entrevista será individual, em ambiente virtual a ser definido, e conduzida por um docente permanente do Programa. A entrevista versará sobre a experiência do candidato na temática do projeto, e às atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único: Será atribuída nota de 0 – 100.

Art. 12º. A classificação final do candidato será composta pela média ponderada da Entrevista (peso 75%) e da pontuação do currículo (peso 25%).

Art. 13º. A inscrição na Seleção de candidato a bolsa de estudos implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 14º. Será contemplado o candidato aprovado no processo de seleção, sendo 01(uma) vaga, em conformidade com o projeto mencionado na ficha de inscrição (Anexo II).

Art. 15º. Havendo mais de uma inscrição do mesmo discente, será considerada a última inscrição desde que a documentação exigida tenha sido enviada no período estipulado por este Edital.

Art. 16º. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo de Seleção são de responsabilidade exclusiva do discente.

Art. 17º. A bolsa de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente, respeitando o tempo de conclusão do Curso. A bolsa terá início em setembro de 2022.

Art. 18º. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos devem ser dirigidos ao e-mail: cascavel.pgeagri@unioeste.br

Art. 19º. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Coordenação do Programa de Mestrado e Doutorado em Engenharia Agrícola e equipe do MAI/DAI.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 23 de agosto de 2022.



Prof. Dr. Mônica Sarolli Silva de Mendonça Costa

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Agrícola – Mestrado e Doutorado



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel

Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - Cx. P. 000711 - CEP 85819-110

Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4566 - Cascavel - Paraná



Anexo II – Declaração do candidato a bolsa

DECLARAÇÃO DO DISCENTE Á: Bolsa de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)

Eu, _____, comprometo-me, se contemplado(a), a dedicar 20 (vinte) horas semanais ao Projeto: **Transformação digital de processos, produtos e serviços da empresa sob a ótica da indústria 4.0**, a não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa e não ter vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa pleiteada, cumprir o cronograma de atividades e entregar os relatórios exigidos, bem como informar qualquer alteração que surgir na sua condição de bolsista.

Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Bolsista (pode ser digitalizada)

Anexo III – Pontuação do Currículo

| Pontuação do Currículo Lattes | | | | | |
|--|---|------------------------|---------------|------------|-----------|
| NOME DO(A) DISCENTE (A): | | | | | |
| CURRÍCULO LATTES | | | | | |
| CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO | | Indicador de pontuação | Máximo Pontos | Quantidade | Pontuação |
| 1 | Programa de Iniciação Científica Institucional | 5,0 pontos/ano | 20 | | |
| 2 | Prêmio / Distinção Acadêmica | 2,0 ponto/prêmio | 4 | | |
| 3 | Monitoria de disciplina na graduação | 3,0 pontos/ano | 9 | | |
| 4 | Participação em projetos (Pesquisa / Extensão) | 2,0 pontos/projeto/ano | 8 | | |
| 5 | Experiência profissional em empresa | 3,0 pontos/ano | 9 | | |
| PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS | | Indicador de pontuação | Máximo Pontos | Quantidade | Pontuação |
| 6 | Artigo publicado em periódicos Qualis A1 a B1 | 10,0 pontos | 20 | | |
| 7 | Artigo publicado em periódicos Qualis B2 a B5 | 6,0 pontos | 12 | | |
| 8 | Trabalho ou resumo publicado em anais de evento científico | 3,0 pontos | 12 | | |
| 9 | Participação em evento científico (internacional, nacional ou regional) | 2,0 pontos | 6 | | |
| TOTAL DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO: | | | | | |